

**ATA DA 13ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO
E REMUNERAÇÃO
DATA: 28/12/2021**

Ao vigéssimo oitavo dia do mês de dezembro de 2021, às 18:00 horas, via videoconferência, em razão da pandemia do novo Coronavírus, reuniram-se os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás: Elton da Silva Chaves, Coordenador, e Glauben Teixeira de Carvalho, conforme previsto no art. 102 do Estatuto Social, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária e 1ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2021. Participou da reunião como convidado o senhor Giovanni Fernandes de Albuquerque Junior.

ORDEM DO DIA:

1. Manifestação sobre a indicação do senhor Caio Mario Mello Costa Oliveira, indicado pelo Ministério da Saúde, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS, em substituição ao senhor Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho.

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO:

Abertura. A Reunião se iniciou às 18:00 horas. **1. Manifestação sobre a indicação do senhor Caio Mario Mello Costa Oliveira, indicado pelo Ministério da Saúde, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS, em substituição ao senhor Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho:** A senhora Luciene C. da S. Dias, Administradora, Divisão de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde enviou, em 20/12/2021, para conhecimento e providências pertinentes deste Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração o Formulário “A” Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia, do indicado, senhor Mario Mello Costa Oliveira, bem como documentação apresentada como suporte para o exercício do cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS. O indicado, senhor Mario Mello Costa Oliveira, pelo Ministério da Saúde, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS, em substituição ao senhor Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho registrou no item 9, “A” - Dados Pessoais, Diretoria da Hemobrás, e assinalou “SIM” - “B” Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental que; **a)** item 14, possui formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com o cargo para o qual foi indicado (incso III e §1º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016); **b)** item 15, possui dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação em empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; e **c)** item 20, cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, após verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise de autodeclaração apresentada pelo indicado e sua respectiva documentação, registra que o indicado, senhor Caio Mario Mello Costa Oliveira, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS: **a)** não especificou a Diretoria de Desenvolvimento Industrial para qual foi indicado, conforme requerido no item 9, “A” Dados Pessoais do Formulário; **b)** apresentou, como formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco, item 14, do Formulário, “B” Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental do Formulário, o que não atende ao requerido pelo Decreto nº 8.945/2016, de formação acadêmica compatível com o cargo; **c)** não comprovou de forma inequívoca de que possui dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Hemobrás ou em área conexas àquela para a qual foi indicado em função de direção superior, item 15, “B”



Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental do Formulário; e **d)** não comprovou de forma inequívoca de que cumpre as exigências do §1º do art. 23 do Estatuto Social da Hemobrás, a título de requisito adicional, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência em cargo gerencial ou função, diretamente ligada a área de atuação da diretoria para a qual for indicado. item 20, “B” Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental do Formulário. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, após análise da documentação de compatibilidade dos requisitos e vedações formais, constatou que o indicado, senhor Caio Mario Mello Costa Oliveira, não indicou a Diretoria da Hemobrás para qual foi indicado e que a documentação enviada não comprova de forma inequívoca o atendimento: a) ao inciso III combinado com §1º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016; b) ao inciso IV, alínea “a”, do at. 28 do Decreto nº 8.945/2016; e c) ao §1º do art. 23 do Estatuto Social da Hemobrás.

GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO:15617424491 Assinado de forma digital por GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO:15617424491
Dados: 2021.12.29 21:08:14 -03'00'

GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro do Comitê

Elton da Silva Chaves Assinado de forma digital por Elton da Silva Chaves
Dados: 2021.12.29 22:28:48 -03'00'

ELTON DA SILVA CHAVES
Coordenador do Comitê